



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PORTARIA Nº 7719/2025.

DE 28 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A
SERVIDORA MARA LUCIA LEITE SILVEROL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo 457/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID257689 do Processo supracitado.

CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 255965 do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARA LUCIA LEITE SILVEROL, cadastro nº 1375, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Gari, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao quinquênio 06/07/2018 a 27/05/2020 a 06/07/2018 a 09/02/2024, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 28/05/2025 às 11:19, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **257881** e o código verificador **177970E0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	28/05/2025 11:01

